

CONTRATO N.º 22/2020

AJUSTE DIRETO N.º 18/2020/DICP – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA JURÍDICA E DE PATROCÍNIO JUDICIÁRIO

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDACTED] residente na freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e
Mário Rui Hipólito Gonçalves Diogo, natural da freguesia [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] e **Fernando Jorge Ferreira Silva Marques**, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] ambos na qualidade de representantes legais, conforme certidão emitida pela Ordem dos Advogados, que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, Intervêm em nome e representação da entidade denominada **Diogo, Neto, Marques & Associados – Sociedade de Advogados, RL**, com o capital social de €50.000,00 e cujos documentos se encontram depositados no Conselho Geral da Ordem de Advogados, sob o n.º 80/02, com sede em Avenida Heróis de Ultramar, n.º 52, 2º, 3100-462 Pombal, pessoa coletiva número 505837978, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 19/02/2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 18/2020/DICP Serviços de consultadoria jurídica e de patrocínio judiciário.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, compromisso número 441/2020, autorizado em 19/02/2020 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de seis de dezembro de dois mil e dezanove com continuação em nove de dezembro de dois mil e dezanove.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os serviços de consultadoria jurídica e de patrocínio judiciário, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

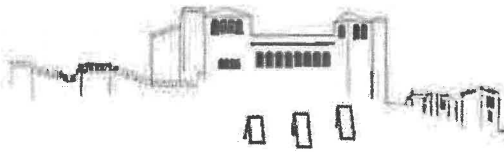
O contrato vigorará pelo prazo de 24 meses a contar da data da sua outorga, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela [REDACTED] enquanto Gestor do Contrato.



Divisão de Contratação Pública

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última, que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, 20 de fevereiro de 2020.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,